



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 09/2024

EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL 2024

EMENTA: Aprova o balancete do mês de maio de 2024, referente ao Sistema I-Gesp, em conformidade com a decisão exarada pelo Conselho Fiscal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas definidas pelo Art. 35, item XIII do seu Estatuto.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aprovar o balancete do mês de maio de 2024, referente ao Sistema I-Gesp da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

Aracaju, 24 de julho de 2024



Zeca Ramos da Silva

Secretário Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Presidente do Conselho de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO
Gabinete da Presidência

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de contextualizar e apresentar justificativas sobre o pleito de adequação da nomenclatura utilizada para *Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural – DIRATER*, buscando incluir referência a Pesquisa Agropecuária da EMDAGRO, expomos o que segue:

O Regimento Interno da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO é o documento que dispõe o conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a sua organização e funcionamento, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos.

Esse documento cita ao longo dos seus capítulos, seções e subseções a denominação **Pesquisa Agropecuária** nove vezes. A primeira citação, referente ao Capítulo I - Das Competências Legais e da Estrutura, no inciso I, esclarece o papel da EMDAGRO:

I. Executar a política de desenvolvimento agropecuário do Estado, com foco no desenvolvimento rural sustentado e na potencialização do uso dos recursos naturais, através do desenvolvimento de programas/projetos/atividades inerentes à assistência técnica e extensão rural, à pesquisa agropecuária, à defesa animal e vegetal, à inspeção de alimentos, à ações fundiárias, aos serviços de apoio à comercialização e ao abastecimento e, ao fomento, estabelecendo-se que tais competências se constituem em imperativo de segurança administrativa e operacional do Estado, compreendendo, em última análise, relevância do interesse coletivo.

Na SEÇÃO II Da Estrutura Orgânica e Hierárquica é apresentado, no Art. 3º., o cumprimento das competências legais da EMDAGRO e a definição da sua estrutura. A estrutura da EMDAGRO é dividida em três níveis: Diretivo, Assessoramento e Executivo. No Nível Diretivo, encontram-se os Órgão de Decisão Superior formado pela Presidência e as cinco Diretorias da EMDAGRO, dentre estas há Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural – DIRATER.

No Capítulo II do Regimento Interno da EMDAGRO estão dispostas a composição e a competência das unidades, no qual, a SEÇÃO II trata DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO e estabelece a competência da Presidência e das Diretorias. Para Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural – DIRATER, Art. 9º, compete:

“Coordenar e executar ações de assistência técnica e extensão rural, apoio e fomento à produção agropecuária e ao desenvolvimento rural sustentado, gestão ambiental e agronegócio, bem como contribuir para a promoção do desenvolvimento territorial, da promoção e supervisão da pesquisa e inovação tecnológica.”



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO
Gabinete da Presidência

Nesse mesmo Capítulo II, na SEÇÃO IV DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, o Regimento Interno da EMDAGRO dedica uma SUBSEÇÃO específica para tratar fundamentalmente da associação hierárquica e as ações da Pesquisa Agropecuária - SUBSEÇÃO II DA COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. Inicia o Art. 34 desta SUBSEÇÃO estabelecendo a vinculação hierárquica da Pesquisa Agropecuária, gerida pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação jarbasmoreno@hotmail.comTecnológica (COPESQ):

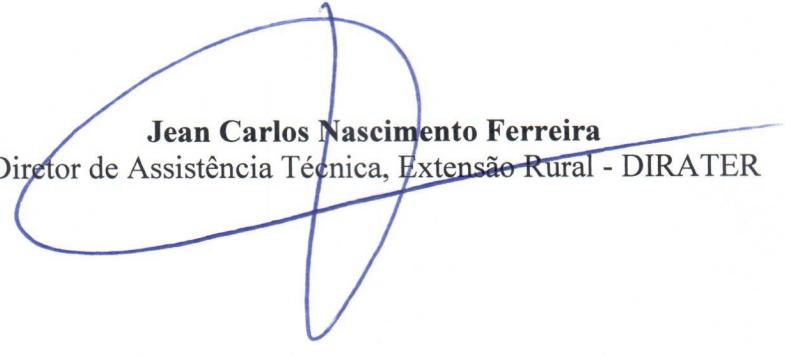
"A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica (COPESQ), subordinada à Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, será dirigida por técnico de nível superior designado pelo Presidente e terá a seguinte competência" ...

A contextualização das informações anteriormente apresentadas, obtidas integralmente do Regimento Interno da EMDAGRO, deixa clara a importância e a vinculação hierárquica da Pesquisa Agropecuária da EMDAGRO, por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica (COPESQ), à Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural – DIRATER.

Entretanto, esta vinculação hierárquica da COPESQ à DIRATER não é traduzida através da denominação desta Diretoria – Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural -, cuja nomenclatura resume-se explicitamente as ações de competência da assistência técnica e extensão rural, excluindo as ações e atividades da pesquisa, que são subordinadas a ela.

Diante destas informações e justificativas, qualifica-se o pleito de adequação da denominação da DIRATER, a qual sugerimos denominar-se de **Diretoria de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa – DIRATERP**, sem alterações relacionadas ao papel da Diretoria e da Coordenadoria de Pesquisa. Além de corrigir um equívoco histórico que perdura por várias gestões da EMDAGRO, essa adequação de denominação permitirá maior visibilidade à Pesquisa Agropecuária, e, por conseguinte, mais transparência e compreensão sobre a estrutura organizacional da Empresa.
Na certeza da Vossa compreensão a este pleito, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Aracaju (SE), 24 de julho de 2024.


Jean Carlos Nascimento Ferreira
Diretor de Assistência Técnica, Extensão Rural - DIRATER